



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

## LEI Nº 1.416/2013 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“Autoriza a conceder no exercício de 2014, subvenção social à entidade denominada Clube da Terceira Idade de Pinhalzinho.**

*A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Anderson Luis Pereira, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, sanciono e promulgo a seguinte LEI:*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2014, subvenção social à entidade denominada Clube da Terceira Idade de Pinhalzinho, inscrita no CNPJ / MF sob nº 03.949.853/0001-62.*

*Art. 2º - O valor total da subvenção municipal será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), concedidos em doze (11) parcelas mensais de R\$1.666,67 (Um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos e (1) parcela mensal de R\$ 1.666,63 (Um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos ).*

*Art. 3º - Os repasses destas subvenções ficam condicionados à disponibilidade financeira do Município.*

*Art. 4º - A entidade subvencionada deverá seguir as determinações e regulamentos constantes do Termo de Convênio a ser celebrado com o Município, cuja minuta faz parte integrante desta Lei.*



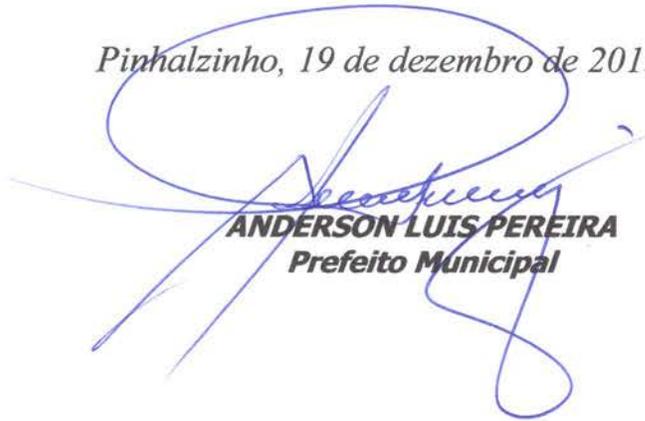
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

*Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.*

*Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.*

*Pinhalzinho, 19 de dezembro de 2013.*



**ANDERSON LUIS PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**